**EDITAL Nº 001/2024**

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE VAGA NA CASA DO ESTUDANTE**

**UNIVERSITÁRIO (C.E.U.) DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA-MT**

**ANEXO VI – Check List de Documentos I**

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

**GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): Mãe, Madrasta, Pai, Padrasto, Cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó.

Poderão ser incluídos esses membros desde que eles usufruam da Renda Bruta mensal familiar e atendam a uma das seguintes condições:

Se possuem rendimentos individuais, os mesmos tenham sido declarados na composição de Renda Bruta mensal familiar;

Se não possuem rendimentos individuais, possam comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora.

**Atenção:**

**Este Formulário deve ser preenchido pelo servidor responsável pelo recebimento das documentações comprobatórias dos candidatos;**

Confira os documentos necessários para comprovação do rendimento bruto familiar. Para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda deve-se apresentar fotocópia dos documentos pessoais.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar valores percebidos a título de:

Auxílios para alimentação, moradia e transporte;

Diárias e reembolsos de despesas;

Adiantamento e antecipações;

Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (13º salários e férias);

Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró Jovem;

Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**Não é necessária a entrega de todos os mecanismos de comprovação previstos para cada categoria**

**Trabalhadores Assalariados:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Entregou cópia | |
| Sim | Não |
| Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição. |  |  |
| CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; |  |  |
| Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador do FGTS; |  |  |
| **Atividade Rural** | | |
| Descrição | Entregou cópia | |
| Sim | Não |
| Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ; |  |  |
| Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; |  |  |
| Notas fiscais de vendas; |  |  |
| Declaração de que exerce atividade rural, informativo, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de atividade Rural); |  |  |
| **Autônomos e Profissionais Liberais e Trabalhadores com Rendimentos Informais** | | |
| Descrição | Entregou cópia | |
| Sim | Não |
| Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de sua família, quando for o caso; |  |  |
| Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; |  |  |
| Declaração de Renda Variável informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo. (Declaração de Renda Variável); |  |  |
| **Aposentados e Pensionista ou em Auxílio Previdenciário** | | |
| Descrição | Entregou cópia | |
| Sim | Não |
| Extrato dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo do pagamento de benefício; |  |  |
| O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida; |  |  |
| **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis** | | |
| Descrição | Entregou cópia | |
| Sim | Não |
| Apresentar contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.), recebimentos bancários, entre outros, relativos aos três meses anteriores ao mês de início das inscrições no processo seletivo. |  |  |
| **Pescadores** | | |
| Descrição | Entregou cópia | |
| Sim | Não |
| Carteira de pescadores profissional. |  |  |
| Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. |  |  |
| Declaração de profissional informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável) |  |  |
| **Proprietários/Sócios de Empresas e Microempresas** | | |
| Descrição | Entregou cópia | |
| Sim | Não |
| Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) com respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) dos meses, ou Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos três meses anteriores ao mês do início das inscrições no processo seletivo. |  |  |
| Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições do processo seletivo. |  |  |
| CNPJ – situação cadastral emitida pela Receita Federal. |  |  |
| Optantes pelo Simples, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN do último exercício, quando for o caso. |  |  |
| Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI do último exercício, quando for o caso. |  |  |
| **Sem Renda** | | |
| Descrição | Entregou cópia | |
| Sim | Não |
| Declaração de que não possui renda. |  |  |
| Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos três últimos meses que antecedem a data do início das inscrições, se houver. |  |  |
| **Recebedores de Pensão Alimentícia e/ou Auxílio de Parentes e Amigos** | | |
| Descrição | Entregou cópia | |
| Sim | Não |
| Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos. |  |  |

**Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.**

, de de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) Candidato(a) tiver inferior a 18 anos):**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome do Membro da Comissão Responsável pela Conferência:**

**\*O Decreto- Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:**

**Art. 299** – omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante;

**Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público,** e reclusão de 1 (um) a 3 (três)

anos, e multa, se o documento é particular.

**Art. 171** – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagens ilícitas, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: **Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.**